



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 003/2006

**Estabelece proposta para Projeto de Lei que amplia o quadro de cargos dos Servidores Técnico-administrativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação, pelo Conselho Universitário, em Sessão realizada no dia 21 de junho de 2006, do que consta no Processo nº 3291/06,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a proposta para Projeto de Lei que amplia o quadro de servidores Técnico-administrativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro conforme quadro apresentado no Anexo I.

**Parágrafo único** – As novas vagas, objeto dessa Resolução, quando criadas serão alocadas inicialmente no Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE, para garantir o funcionamento do Núcleo Perinatal.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário.

UERJ, em 21 de junho de 2006.

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 003/2006)

### ANEXO I

### ANEXO I

<b>CARGO</b>	<b>TOTAL</b>
MÉDICO	101
ENFERMEIRO	128
FONOAUDIÓLOGO	03
ASSISTENTE SOCIAL	02
PSICÓLOGO	06
NUTRICIONISTA	10
FISIOTERAPEUTA	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	128
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	12
PROGRAMADOR	01
AUXILIAR OPERACIONAL	93
AGENTE DE SEGURANÇA	22

**Projeto de Lei nº /2006**

**Propõe a criação de cargos para atender a demanda da Universidade do estado do Rio de Janeiro.**

Considerando a necessidade de criação de cargos no Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE, órgão integrante da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ;

Considerando a necessidade de aparelhamento do Núcleo Perinatal do HUPE;

Considerando requerimento do Magnífico Reitor da UERJ, com fulcro na decisão do Conselho Universitário;

A Governadora do Estado do Rio de Janeiro, vem por meio deste, enviar o Projeto de Lei nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos para atender a demanda da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, nos moldes do Anexo I.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da criação dos cargos previstos nesta lei serão cobertas pelos recursos orçamentários do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de de 2006.

**ROSINHA GAROTINHO**  
**GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## ANEXO I

<b>CARGO</b>	<b>TOTAL</b>
MÉDICO:	101
ENFERMEIRO:	128
FONOAUDIÓLOGO	03
ASSISTENTE SOCIAL	02
PSICÓLOGO	06
NUTRICIONISTA	10
FISIOTERAPEUTA	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	128
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	12
PROGRAMADOR	01
AUXILIAR OPERACIONAL	93
AGENTE DE SEGURANÇA	22